



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO VIII

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**
E _____.

Contrato nº _____/2.011.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**, brasileiro, casado, RG nº 5.095.817, CPF/MF nº 557.700.298-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, CEP: _____, Estado de _____, representada neste ato por seu _____, o Sr _____, RG nº _____, CPF nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1 – Prestação de serviço de Show Pirotécnico, com fornecimento de materiais e mão de obra para as Festividades do Aniversário de Birigui e virada do ano, conforme especificações e quantidades em Anexo:

Cláusula 2ª - DO PREÇO

2.1 A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto deste contrato com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

2.2 Dá-se ao presente contrato o valor global total de: R\$ _____ (_____).

2.3 No preço acima estão inclusos todos os custos dos insumos, impostos, transporte e demais obrigações da **CONTRATADA** até a aceitação final por parte da **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Cláusula 3ª - DA EXECUÇÃO E PRAZOS

3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e instalado nos dias 07/12/2011 e outra no dia 31/12/2011, dia dos eventos.

3.2 Local de entrega e instalação: na Praça Ana Nunes Garcia (Parque do Povo) onde todos os eventos ocorrerão, nos dias 07/12/2011 e 31/12/2011. A licitante vencedora deverá instalar o objeto horas antes da execução do show.

3.3. A Contratada responsabilizar-se- á por acidentes e prejuízos que venham causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

3.4. A licitante vencedora deverá observar as Cláusulas 7.11.4.4 e 7.11.4.5 do Edital.

Cláusula 4ª - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Para o item 01-

Prestação de Serviço – Montagem/execução/assistência de Show Pirotécnico;

Show- Aniversário de Birigui dia 07/12/2011

Show – Virada do ano dia 31/12/2011

A licitante deverá fornecer o número de fogos conforme definição na observação abaixo, sendo que a quantidade fornecida para o dia 07/12/2011 será a mesma para o dia 31/12/2011, isto é a relação abaixo deverá ser entregue em dobro.

- **DETONAÇÃO DE 1KIT TITANIK COM 190 MORTEIRO COLORIDOS, SENDO:**
- **80 Morteiros de 1,5' Polegadas, sendo**
- 04 MORTEIROS DUPLA FANTASIA.
- 04 MORTEIROS SHOW DE CORES .
- 04 MORTEIROS FLASH COM CRACKLING.
- 04 MORTEIROS EXPLOSÃO DE CORES.
- 04 MORTEIROS CHUVA DE OURO
- 04 MORTEIROS FONTE LUMINOSA
- 04 MORTEIROS MIL ESTRELAS
- 04 MORTEIROS CHORÃO PONTA VERDE (NOVIDADE)
- 04 MORTEIROS CHORÃO PONTA ROSA (NOVIDADE)
- 04 MORTEIROS VERMELHO
- 04 MORTEIROS AZUL
- 04 MORTEIROS PRATA



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

- 04 MORTEIROS AMARELO
- 04 MORTEIROS EXPLOÇÃO DE CORES.
- 04 MORTEIROS ROXO
- 04 MORTEIROS MIL ESTRELAS
- 04 MORTEIROS FLASH COM CRACKLING.
- 04 MORTEIROS PRATA
- 04 MORTEIROS MIL ESTRELAS
- 04 MORTEIROS FOLHA SECA

- 30 Morteiros de 2,5' Polegadas sendo:

- 02 MORTEIROS BUQUE DE CORES
- 02 MORTEIROS MIL ESTRELAS
- 02 MORTEIROS COMETAS NEON
- 02 MORTEIROS CREPITANTE VERMELHO
- 02 MORTEIROS PLUMAS DE PAVÃO
- 02 MORTEIROS RAIOS
- 02 MORTEIROS LUZES DO ESPLENDOR
- 02 MORTEIROS CRACKLING
- 02 MORTEIROS VEL DE NOIVA
- 02 MORTEIROS AMARELO
- 02 MORTEIROS VERMELHO
- 02 MORTEIROS AZUL
- 02 MORTEIROS VEL DE NOIVA
- 02 MORTEIROS PARATA
- 02 MORTEIROS PISCA-PISCA VERDE (NOVIDADE)

Detonação de 5 Morteiros de 03 Polegadas sendo:

- 01 MORTEIRO AZUL
- 01 MORTEIRO VERMELHO
- 01 MORTEIRO PRATA
- 01 MORTEIRO AMARELO
- 01 MORTEIRO VERDE

Detonação de 4 Morteiros de 03 Polegadas sendo:

- 01 MORTEIRO FOLHA SECA
- 01 MORTEIRO VERMELHO
- 01 MORTEIRO VEL DE NOIVA
- 01 MORTEIRO ROXO

DETONAÇÃO DE 36 MORTEIROS RV, 1,5' polegada COLORIDO, BRILHANTES, NOVIDADE, SENDO:

- 02 MORTEIROS PRATA;
- 02 MORTEIROS FLASH MUSICAL
- 02 MORTEIROS ROSA
- 02 MORTEIROS INTERNITENTE
- 02 MORTEIROS VERDE
- 02 MORTEIROS MULT ESTRELADO COLORIDO



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

02 MORTEIROS COLORIDO
02 MORTEIROS CRAKLING
02 MORTEIROS VERDE
02 MORTEIROS FLASH COLORIDO
02 MORTEIROS CAMURRO
02 MORTEIROS BAILE DE LUZES
02 MORTEIROS VULCÃO
02 MORTEIROS COMETAS
02 MORTEIROS KAMURRO VERMELHO
02 MORTEIROS BRASILEIRINHO
02 MORTEIROS PRATA
02 MORTEIROS CINZA

DETONAÇÃO DE 36 MORTEIROS RV 1,5' polegada , COLORIDO, BRILHANTES, NOVI-DADE, SENDO:

02 MORTEIROS PRATA;
02 MORTEIROS FLASH MUSICAL
02 MORTEIROS ROSA
02 MORTEIROS INTERNITENTE
02 MORTEIROS VERDE
02 MORTEIROS MULT ESTRELADO COLORIDO
02 MORTEIROS AZUL
02 MORTEIROS CRAKLING
02 MORTEIROS VERDE
02 MORTEIROS AZUL
02 MORTEIROS CAMURRO
02 MORTEIROS BAILE DE LUZES
02 MORTEIROS VULCÃO
02 MORTEIROS COMETAS
02 MORTEIROS KAMURRO VERMELHO
02 MORTEIROS BRASILEIRINHO
02 MORTEIROS PRATA
02 MORTEIROS ROXO

DETONAÇÃO DE 36 MORTEIROS RV, 1,5' polegada COLORIDO, BRILHANTES, NOVI-DADE, SENDO:

02 MORTEIROS PRATA;
02 MORTEIROS FLASH MUSICAL
02 MORTEIROS ROSA
02 MORTEIROS INTERNITENTE
02 MORTEIROS VERDE
02 MORTEIROS MULT ESTRELADO COLORIDO
02 MORTEIROS AZUL
02 MORTEIROS CRAKLING
02 MORTEIROS VERDE
02 MORTEIROS FLASH COLORIDO
02 MORTEIROS CAMURRO
02 MORTEIROS BAILE DE LUZES
02 MORTEIROS VULCÃO
02 MORTEIROS COMETAS
02 MORTEIROS KAMURRO VERMELHO
02 MORTEIROS BRASILEIRINHO
02 MORTEIROS PRATA
02 MORTEIROS VEL DE NOIVA



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

- **DETONAÇÃO DE 10 BOMBAS MORTEIRO ALEMÃO DE 03* POLEGADAS EM CORES (IMPORTADA), QUE SOBEM COLORIDAS, MUDANDO VARIAS VEZES DE CORES, SENDO:**
- **01 SUPER MORTEIRO DE 03* POLEGADAS:** CHORÃO OURO INTERNITENTE EM VEL DE NOIVA
- **01 SUPER MORTEIRO DE 03* POLEGADAS:** CAMURRO INTERNITENTE CHORÃO OURO
- **01 SUPER MORTEIRO DE 03* POLEGADAS:** UNIVERSUS COM CHUVISCO PRATA, VERDE E AMARELO
- **01 SUPER MORTEIRO DE 03* POLEGADAS:** CAMURRO INTERNITENTE CHORÃO OURO
- **01 SUPER MORTEIRO DE 03* POLEGADAS:** AMARELO, PRATA, ROSA, VERDE
- **01 SUPER MORTEIRO DE 03* POLEGADAS:** CRAKLING, OURO, VERDE, AZUL
- **01 SUPER MORTEIRO DE 03* POLEGADAS:** VERMELHO, AMARELO, PRATA, INTERNITENTE
- **01 SUPER MORTEIRO DE 03* POLEGADAS:** INTERNITENTE COLORIDO, VERMELHO, PRATA E AZUL
- **01 SUPER MORTEIRO DE 03* POLEGADAS:** HAPPY FESTIVAL CRAKLING COLORIDO
- **01 SUPER MORTEIRO DE 03* POLEGADAS:** AQUARELA DO BRASIL, VERMELHO, MULTICOR
- **DETONAÇÃO DE 10 BOMBAS MORTEIRO ALEMÃO DE 04* POLEGADAS EM CORES (IMPORTADA), QUE SOBEM COLORIDAS, MUDANDO VARIAS VEZES DE CORES, SENDO:**
- **01 SUPER MORTEIRO DE 04* POLEGADAS:** CHORÃO OURO INTERNITENTE EM VEL DE NOIVA
- **01 SUPER MORTEIRO DE 04* POLEGADAS:** CAMURRO INTERNITENTE CHORÃO OURO
- **01 SUPER MORTEIRO DE 04* POLEGADAS:** UNIVERSUS COM CHUVISCO PRATA, VERDE E AMARELO
- **01 SUPER MORTEIRO DE 04* POLEGADAS:** CAMURRO INTERNITENTE CHORÃO OURO
- **01 SUPER MORTEIRO DE 04* POLEGADAS:** ROXO, PRATA, VEL DE NOIVA
- **01 SUPER MORTEIRO DE 04* POLEGADAS:** CRAKLING, OURO, VERDE, AZUL
- **01 SUPER MORTEIRO DE 04* POLEGADAS:** VERMELHO, AMARELO, PRATA, INTERNITENTE
- **01 SUPER MORTEIRO DE 04* POLEGADAS:** INTERNITENTE COLORIDO, VERMELHO, PRATA E AZUL
- **01 SUPER MORTEIRO DE 04* POLEGADAS:** HAPPY FESTIVAL CRAKLING COLORIDO
- **01 SUPER MORTEIRO DE 04* POLEGADAS:** MULTICOR, PRATA, VERMELHO
- **SEÇÃO COM 05 BOMBAS MORTEIROS ALEMÃO DE 03* POLEGADAS COM ALCANCE ACIMA DE 250 METROS, (IMPORTADA), QUE SOBEM COLORIDAS, MUDANDO VARIAS VEZES DE CORES, SENDO:**
- **01 SUPER MORTEIRO DE 03* POLEGADAS:** VERDE, AMARELO, PRATA E AZUL
- **01 SUPER MORTEIRO DE 03* POLEGADAS:** COMETA CRAKLING COM CALDA DE COMETA
- **01 SUPER MORTEIRO DE 03* POLEGADAS:** AMARELO, VERMELHO, CARAMURU



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

- **01 SUPER MORTEIRO DE 03* POLEGADAS:** ROSAS, VERDE, PRATA, COMETAS
- **01 SUPER MORTEIRO DE 03* POLEGADAS:** CRAKLING CHUVA DE PRATA, RAIOS E TROVÕES.

- **SEÇÃO COM 03 BOMBAS MORTEIROS ALEMÃO DE 05* POLEGADAS COM ALCANCE ACIMA DE 250 METROS, (IMPORTADA), QUE SOBEM COLORIDAS, MUDANDO VARIAS VEZES DE CORES, SENDO:**
- **01 SUPER MORTEIRO DE 05* POLEGADAS:** BAILE DE LUZES VERDE PRATA DOURADO
- **01 SUPER MORTEIRO DE 05* POLEGADAS:** ESPLENDOR AMARELADO COM CRAKLING RADIANTE
- **01 SUPER MORTEIRO DE 05* POLEGADAS:** CHORÃO OURO INTERNITENTE EM VEL DE NOIVA

- **SEÇÃO COM 02 BOMBAS MORTEIROS ALEMÃO DE 08* POLEGADAS (IMPORTADA), COM ABERTURA GLOBAL E UM SUPER IMPACTO VISUAL, SENDO:**
- **01 SUPER MORTEIRO DE 08* POLEGADAS:** CHORÃO OURO INTERNITENTE COM GLITTERS
- **01 SUPER MORTEIRO DE 08* POLEGADAS:** VERMELHO MAGIC FIRE COM CRACKLING

Cláusula 5ª – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o a realização de cada evento, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do serviços, número dos respectivos empenhos de acordo com Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

5.2 - O ISS sobre cada fatura será retido na fonte, conforme Lei Complementar nº 9 de 29/12/2003.

5.3 - O pagamento será através de Ordem de Pagamento ou crédito em Conta Corrente da CONTRATADA, junto ao Banco _____ – Agência _____ – C/C nº _____.

5.4- Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigar-se-á a substituí-los na forma exigida.

Cláusula 6ª – DA RESCISÃO

6.1. A rescisão contratual será disciplinada no que couber pelos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Cláusula 7ª - DO PRAZO DO CONTRATO

7.1. O Contrato vigorará até o dia 02/01/2012.

Cláusula 8ª – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 -O objeto será recebido em conformidade com a Cláusula 3ª e Cláusula 4ª .

8.2. Na hipótese da não aceitação dos serviços, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA das irregularidades e registrará o fato, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não aceitação.

8.3. A CONTRATADA deverá reorganizar os serviços conforme determinação da fiscalização da Secretaria requisitante.

8.4. Na Nota Fiscal não será aceito preço divergente do constante na Ordem de Serviços e proposta vencedora.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do prestador de serviços pela qualidade e garantia do objeto.

8.6. O recebimento se dará definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço executado, e consequente aceitação.

Cláusula 9ª - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1- A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obriga-



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

ção assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.3.1 – advertência;

9.3.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ou no caso de cumprimento irregular;

9.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 9.3.3 desta cláusula .

9.3.5 - as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

9.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 9.3, subitens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

9.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 9.3, subitem 9.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

9.4 - O atraso injustificado da prestação de serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de 5% e juros de mora de 0,03% ao dia até o limite de 5%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.5 - Tudo o que for executado incorretamente e portanto não aceito, deverá ser corrigido com a especificação correta.

9.5.1 - a não ocorrência de sanar no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 9 deste contrato.

9.6 - As sanções previstas nos itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com as circunstâncias do caso concreto.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

9.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

9.7.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor poderá ser cobrado judicialmente, ou inscrito em Dívida Ativa.

CLÁUSULA 10ª - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. É obrigação da CONTRATADA demonstrar, ao Secretário de Gabinete, durante a duração do contrato, que mantém as mesmas condições de habilitação, principalmente quanto a encargos previdenciários, que demonstrou na fase de habilitação da licitação.

10.2. Caberá à CONTRATANTE, exigir a demonstração, da situação regular junto ao INSS e com relação ao FGTS.

Cláusula 11ª - DOS RECURSOS

11.1 Todos os custos deste contrato, para esta prestação de serviço correrá por conta das dotações:

Nº.02.01.00 – 04.122.0027.2.074/3.3.90.39.00 – Ficha nº 40 – Gabinete do Prefeito e Dependências.

Cláusula 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1-A CONTRATADA se obriga à execução integral dos serviços do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

12.2. Não será permitida a execução dos serviços contratados sem que o órgão competente do Município de Birigui emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviços.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

12.3. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência deste contrato.

12.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sendo admitida, no entanto, a subcontratação parcial desde que aprovada por escrito pelo Município.

12.5. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do presente contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

12.6. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder adequações que se fizerem necessárias, em face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

12.7. A CONTRATADA é, exclusivamente, responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

12.8. A CONTRATADA é, exclusivamente, responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

Cláusula 13ª - DO AMPARO LEGAL

13.1- O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de *PREGÃO PRESENCIAL*, registrado sob nº /2.011, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

Cláusula 14ª - DO FORO



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, aos _____ de _____ de dois mil e onze.

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA.

PAULO BATISTA DE SOUZA
SECRETÁRIO DE GABINETE

MOACIR CANDIDO
DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
OAB/SP – 83.713

= T E S T E M U N H A S =

RG:

E

RG: